



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA Nº 115/20, 23 DE MARÇO DE 2020.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Coren-PI, aprovado pela Decisão Cofen Nº 0060/2013;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas;

Art. 1º – Designar os (as) servidores (as) abaixo como fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo:

- ✓ **DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA**, matrícula nº 003, como Fiscal Titular e **ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA**, matrícula nº 49, como Fiscal Substituto do Processo Administrativo Licitatório de nº 182/2020, celebrado com a empresa **RICARDO MENDES DA SILVA**, CNPJ: 26.440.416/0001-14, para



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Especializando e cuidando da enfermagem

Assessor

Emqf



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

prestação dos serviços de Limpeza e Higienização de Cadeiras e Estofados da Sede do Coren-PI.

Art. 2º – Dê ciência aos interessados;

Art. 3º – Autue-se no processo.

Teresina, 23 de março de 2020.

Tatiana Maria Melo Guimarães

Tatiana Maria Melo Guimarães

COREN-PI 110720-ENF

Presidente

Amanda Lúcia Barreto Dantas

Amanda Lúcia Barreto Dantas

COREN-PI 133133-ENF

Secretária